



RESOLUÇÃO Nº 30/2023, de 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de impugnação de candidatura.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a denúncia recebida de anônimo, intitulada: *Denúncia de Atos Suspeitos (sic)* solicitando *cassação de registro de candidatura (sic)* do Srº José Rildo da Conceição, pelo fato de, segundo a denúncia: *“está utilizando as redes sociais de forma irregular, marcando blogueiros e páginas de divulgações para propagar sua campanha, de forma que sua campanha tenha maior alcance” (sic)*.

CONSIDERANDO o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, onde consta em seu art. 17, §2º, incisos I ser vetada aos candidatos, antes e durante a votação, “a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda e inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

CONSIDERANDO ainda o que versa o artigo mencionado em seu §3º, inciso II, alínea c dispõe que: “A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou qualquer pessoas natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 461/2019, em seu art. 57, o qual estabelece: “A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei”;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas por esta Comissão com intuito de analisar as provas apresentadas por anônimo, em desfavor do candidato José Hildo da Conceição

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entreos seus membros no dia 26/09/2023 e registrada em ata Nº 026/2023;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº 11/2023 emitido por esta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de impugnação de candidatura, apresentado por anônimo em desfavor do Candidato a Conselheiro Tutelar, o Srº José Rildo da Conceição, em razão da



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Craíbas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Criado pela Lei Municipal Nº 157/1995, de 31 de agosto de 1995
Regido pela Lei Municipal Nº 461/2019, de 14 de junho de 2019



ausência de elementos que violem as regras de campanha, previstas pelo EDITAL CMDCA Nº 002/2023, Seção VIII – Da Campanha e da Propaganda Eleitoral;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente